

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos para manutenção da farmácia hospitalar em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para os próximos 12 (doze) meses, conforme estipulado neste Termo.

1.2. Dos itens e suas estimativas:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	ESTIMATIVA – PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES.
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML ADULTO 120 ML	FRASCO	1.000
2	ACETATO DE RETINOL+ AMINOÁCIDOS+METIONINA+CLORAFENICOL 10.000UI/G	BISNAGA	100
3	+25MG/G+5MG/G+5MG/G POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCO	5.000
4	ACETILCISTEÍNA, 40MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120 ML	ENVELOPE	3.200
5	ACETILCISTEÍNA 200 MG PO 5G	ENVELOPE	3.200
6	ACETILCISTEÍNA 600 MG PO 5G	AMPOLA	500
7	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	15.000
8	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	FRASCO	6.000
9	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CAPRÍLICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E"	AMPOLA	10.000
10	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML AMPOLA 5 ML	AMPOLA	25.000
11	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FRASCO	1.000
12	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML	FRASCO	5.000
13	AMBROXOL, CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 120 ML	FRASCO	5.000
14	AMBROXOL, CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120 ML	AMPOLA	1.000
15	AMINOFILINA 24 MG/ ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1.000
16	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML	AMPOLA	6.000
17	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 1G+ 200 MG, INJETÁVEL	FRASCO	5.000
18	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG/5 ML	FRASCO	5.000
19	AZITROMICINA, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FLACONETE	12.000
20	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 400 MCG/ML, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	FR/AMPOLA	10.000
21	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 FRASCO/AMPOLA	FR/AMPOLA	2.000
22	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 FRASCO/AMPOLA	FR/AMPOLA	1.000
23	BENZILPENICILINA PROCAINA 900.000+100.000 FRASCO/AMPOLA	FRASCO	5.000
24	BETAMETASONA+MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 120 ML XAROPE	AMPOLA	15.000
25	BETAMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5 MG + 2 MG INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1.000
26	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	FRASCO AMPOLA	500
27	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250 ML	AMPOLA	12.000
28	CIMETIDINA, 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	FRASCO	2.000
29	BROMETO DE IPRATROPIO 20 ML GOTAS	FRASCO	2.000
30	BROMOPRIDA 4 MG/ML 20 ML	AMPOLA	15.000
31	BROMOPRIDA 5 MG/ ML 2 ML	COMPRIMIDO	5.000
32	CAPTOPRIL, 50 MG	PO	10
33	CARVÃO ATIVADO VEGETAL COM 1 KG	FR/AMPOLA	500
34	CEFALOTINA SÓDICA 1G FRASCO/AMPOLA	FR/AMPOLA	6.000
35	CEFEPINA, 2G, PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL	FR/AMPOLA	3.000
36	CEFEPINA, 1G, PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL	FR/AMPOLA	6.000
37	CEFTRIAXONA 500 MG IM FRASCO/AMPOLA	FR/AMPOLA	12.000
38	CEFTRIAXONA 1G IM FRASCO/AMPOLA	FR/AMPOLA	20.000
39	CEFTRIAXONA 1G IV FRASCO/AMPOLA	FR/AMPOLA	25.000
40	CETOPROFENO 100 MG PO LIOFILO ENDOVENOSO FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	10.000
41	CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMPOLA 2 ML	COMPRIMIDO	2.000
42	CINARIZINA 75 MG	AMPOLA	1000
43	FENTANILA, SAL CITRATO 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FRASCO	6.000
44	CLARITROMICINA 500 MG, PO	AMPOLA	6.000
45	CLINDAMICINA 150 MG/ML AMPOLA 4 ML	COMPRIMIDO	4.000
46	CLONIDINA CLORIDRATO 0,150 MG	COMPRIMIDO	5.000
47	CLOPIDOGREL 75 MG	AMPOLA	1.000
48	CLORETO DE POTÁSSIO 19,4% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	10.000
49	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1.000
50	CLORETO DE SÓDIO, 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FRASC/AMPOLA	150
51	CLORETO, SUXAMETONIO, 500 MG, INJETÁVEL	BOLSA	6.000
52	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML BOLSA 200 ML	AMPOLA	3.000
53	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	5.000
54	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1 ML	COMPRIMIDO	10.000
55	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	AMPOLA	1.000
56	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMPOLA 5 ML	AMPOLA	500
57	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1.000
58	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	20.000
59	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA AMPOLA 8 MG/4 ML	AMPOLA	1.000
60	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	BISNAGA	1.000
61	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 20 MG/G CREME BISNAGA 30G	AMPOLA	12.000
62	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML AMPOLA 2 ML	COMPRIMIDO	5.000
63	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	AMPOLA	20.000
64	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	BISNAGA	5.000
65	CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% GELEIA BISNAGA 30 G	FRASCO	1.000
66	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR FRASCO 20 ML	FRASCO	12.000
67	CLORIDRATO LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO SEM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL FRASCO 20 ML	FRASCO	100
68	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML FRASCO 50 ML	FRASCO	100
69	CLORIDRATO DE BENOXINATO (OXIBUPROCAÍNA) 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCO	100
70	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	BISNAGA	5.000
71	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6 UI + 1% POMADA BISNAGA 30 G	AMPOLA	2.000
72	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	AMPOLA	100
73	DESLANOSÍDIO, 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2.000
74	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	20.000
75	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML	BISNAGA	3.000
76	DEXPANTENOL 30 G	AMPOLA	5.000
77	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	COMPRIMIDO	3.000

78	DICLOFENACO 25MG/ML AMPOLA 3 ML	AMPOLA	10,000
79	DICLOFENACO SAL DIETILAMONIO, GEL BISNAGA	BISNAGA	1,000
80	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE (DRAMIN) 3MG+5MG+100MG+100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	20,000
81	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA, 50 MG+ 50 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	200
82	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA, 50 MG + 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2,000
83	DINITRATO DE IOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1,000
84	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 5 ML	AMPOLA	10,000
85	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 2 ML	AMPOLA	25,000
86	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	1,000
87	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	AMPOLA	100
88	ENOXAPARINA, 40 MG/0,4ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ PREENCHIDA	SERINGA	20,000
89	ENOXAPARINA, 60 MG/0,6ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ PREENCHIDA	SERINGA	5,000
90	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% FRASCO 120 ML	FRASCO	1,000
91	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	5,000
92	ESCINA, AMORFA, ASSOCIADA COM ESCINA POLISSULFONADA SODICA, SALICILATO DE DIETILAMINA, 10 MG+10 MG + 50 MG/G, GEL TOPICO	BISNAGA	2000
93	ETOMIDATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	100
94	ESCOPIPOLAMINA BUTILBROMETO+DIPIRONA 4 MG/ML+500 MG/ML 5 ML	AMPOLA	20,000
95	ESCOPIPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA 20 ML	FRASCO	1,000
96	ESCOPIPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML 1 ML	AMPOLA	2,000
97	ESCOPIPOLAMINA BUTILBROMETO 20 ML	FRASCO	200
98	FENITOINA SODICA 50 MG/ML 5 ML	AMPOLA	2,000
99	FENOBARBITAL SODICO 200 MG/ML 2 ML	AMPOLA	1,000
100	FIBRINOISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORAFENICOL, 1U+666U+1%, POMADA 30G	BISNAGA	1,000
101	FTOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1,000
102	SACCHAROMYCES BOULARDI-17,100 MG	CAPSULA	10,000
103	SACCHAROMYCES BOULARDI-17,1G	SACHÊ	10,000
104	SACCHAROMYCES BOULARDI-17,200 MG	CAPSULA	12,000
105	FLUCONAZOL 2MG/ML SISTEMA FECHADO BOLSA 100 ML	BOLSA	2,000
106	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	800
107	FLUNARIZINA DICLORIDATO, 10 MG	COMPRIMIDO	2,000
108	FRUTOPLEX (FRUTOSE+ ASSOCIAÇÃO) 20 ML AMPOLA	AMPOLA	10,000
109	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	10,000
110	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2,000
111	GLICONATO DE CALCIO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	400
112	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	2,000
113	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	4,000
114	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	1,000
115	HEDEIRA HELIX 15 MG/ML 200 ML	FRASCO	1,000
116	HEPARINA SODICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL 0,25 ML	AMPOLA	2,000
117	HEPARINA SODICA, 5.000 UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 5 ML	FRASCO	1,000
118	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1,000
119	LACTITOL 120 ML	FRASCO	1,000
120	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO	2,000
121	LINEZOLIDA, 600 MG SISTEMA FECHADO BOLSA 300 ML	BOLSA	1,000
122	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML 100 ML	BOLSA	6,000
123	LEVOMEPROMAZINA 25 MG/ML	AMPOLA	1,000
124	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1,000
125	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRASCO	100
126	DEXAMETASONA + NEOMICINA+ SULFATO DE POLIMIXINA, 1MG/ML + 5 MG/ML+ 6000UI/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FRASCO	50
127	MELOXICAM 15 MG	COMPRIMIDO	600
128	MELOXICAM 10 MG/ML	AMPOLA	500
129	MEROPENEM, 1G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	6,000
130	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 ML	BOLSA	6,000
131	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1,000
132	N- ACETILCISTEINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	10,000
133	NALBUFINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	6,000
134	NIFEDIPINO 10 MG CAPSULA	CAPSULA	2,000
135	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	200
136	NITROGLICERINA, 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	200
137	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	20,000
138	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1,000
139	OLEO MINERAL FRASCO 120 ML	FRASCO	2,000
140	OMEPRAZOL 40 MG, INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA+DILUENTE 10 ML	FR/AMPOLA	20,000
141	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRAS/AMPOLA	6,000
142	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEINA 30 MG	COMPRIMIDO	6,000
143	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	10,000
144	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 2G+ 250 MG INJETÁVEL	FR/AMPOLA	1,000
145	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G+ 500 MG INJETÁVEL	FR/ MPOLA	12,000
146	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NOEMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000 UI + 5MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO	500
147	POLIMIXINA B ASSOCIADO COM LIDOCINA, 12.000UI/ML + 45,5 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO	500
148	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSAO INJETÁVEL ESTÉRIL FRASCO 20 ML	FRASCO	50
149	CIPROFLOXACINO, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 3,5 MG+ 1 MG/ G POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5 G	BISNAGA	100
150	RIFAMPICINA 10 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY FRASCO 20 ML	FRASCO	1,000
151	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100 MG/5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	20,000
152	SALBUTAMOL, 5 MG/ ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 10 ML	FRASCO	6,000
153	SALBUTAMOL, 100 MCG/ DOSE AEROSOL	FRASCO	6,000
154	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	6,000
155	SORBITOL, 70% + LAURIL, SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G	SUPOSITÓRIO	300
156	SUCCINATO SODICO HIDROCORTISONA, 100 MG PO, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMPOLA	12,000
157	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA, 500 MG, PO, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMPOLA	8,000
158	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA, 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMPOLA	2,000
159	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 50 G	BISNAGA	5,000
160	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	500
161	SULFATO TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1,000
162	SULFATO DE MORFINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	10,000
163	SULFATO DE MORFINA 30 MG	COMPRIMIDO	5,000
164	TENOXICAM 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMPOLA	10,000
165	TIAMINA 100 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1,000
166	VANCOMICINA 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASC/AMPOLA	1,000
167	VERAPAMIL, CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	500
168	VITAMINAS DO COMPLEXO B B1, B2, B5, B6, B12 E PP AMPOLA 2 ML	AMPOLA	20,000

1.3. Das condições de participação:

1.3.1. DA AMPLA CONCORRÊNCIA: Conforme o disposto no inciso II e III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura

ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as aquisições públicas.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	MÉDIA ESTIMADA
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML ADULTO 120 ML	FRASCO	1.000	R\$ 12,18
2	ACETATO DE RETINOL+ AMINOÁCIDOS+METIONINA+CLORAFENICOL 10.000UI/G +25MG/G+5MG/G+5MG/G POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL	BISNAGA	100	R\$ 12,02
3	ACETILCISTEINA 40MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120 ML	FRASCO	5.000	R\$ 8,07
4	ACETILCISTEINA 200 MG PO 5G	ENVELOPE	3.200	R\$ 1,13
5	ACETILCISTEINA 600 MG PO 5G	ENVELOPE	3.200	R\$ 1,38
6	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	500	R\$ 14,55
7	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	15.000	R\$ 1,55
8	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CAPRÍLICO, LINOLÉICO, LECTINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E"	FRASCO	6.000	R\$ 5,30
9	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML AMPOLA 5 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 7,28
10	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	25.000	R\$ 0,34
11	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML	FRASCO	1.000	R\$ 12,59
12	AMBROXOL, CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 120 ML	FRASCO	5.000	R\$ 4,87
13	AMBROXOL, CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120 ML	FRASCO	5.000	R\$ 4,90
14	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 6,39
15	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 3,38
16	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 1G+ 200 MG, INJETÁVEL	AMPOLA	6.000	R\$ 15,50
17	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG/5 ML	FRASCO	5.000	R\$ 17,57
18	AZITROMICINA, 500 MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	5.000	R\$ 21,00
19	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 400 MCG/ML, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	FLACONETE	12.000	R\$ 11,45
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 FRASCO/AMPOLA	FR/AMPOLA	10.000	R\$ 9,66
21	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 FRASCO/AMPOLA	FR/AMPOLA	2.000	R\$ 8,12
22	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000+100.000 FRASCO/AMPOLA	FR/AMPOLA	1.000	R\$ 7,40
23	BETAMETASONA+MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 120 ML XAROPE	FRASCO	5.000	R\$ 6,39
24	BETAMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5 MG + 2 MG INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	15.000	R\$ 9,51
25	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 1,13
26	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250 ML	FRASCO AMPOLA	500	R\$ 25,37
27	CIMEFIDINA, 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	12.000	R\$ 1,83
28	BROMETO DE IPRATROPIO 20 ML GOTAS	FRASCO	2.000	R\$ 2,73
29	BROMOPRIDA 4 MG/ML 20 ML	FRASCO	2.000	R\$ 5,33
30	BROMOPRIDA 5 MG/ML 2 ML	AMPOLA	15.000	R\$ 3,58
31	CAPTROPIL, 50 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,21
32	CARVÃO ATIVADO VEGETAL COM 1 KG	PO	10	R\$ 122,42
33	CEFALOTINA SÓDICA 1G FRASCO/AMPOLA	FR/AMPOLA	500	R\$ 5,33
34	CEFEPINA, 2G, PO LIOFILO P/ INJETÁVEL	FR/AMPOLA	6.000	R\$ 17,51
35	CEFEPINA, 1G, PO LIOFILO P/ INJETÁVEL	FR/AMPOLA	3.000	R\$ 11,95
36	CEFTRIAXONA 500 MG IM FRASCO/AMPOLA	FR/AMPOLA	6.000	R\$ 16,92
37	CEFTRIAXONA 1G IM FRASCO/AMPOLA	FR/AMPOLA	12.000	R\$ 8,64
38	CEFTRIAXONA 1G IV FRASCO/AMPOLA	FR/AMPOLA	20.000	R\$ 10,16
39	CETOPROFENO 100 MG PO LIOFILO ENDOVENOSO FRASCO/AMPOLA	FR/AMPOLA	25.000	R\$ 6,81
40	CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMPOLA 2 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 4,88
41	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,59
42	FENTANILA, SAL CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1000	R\$ 11,09
43	CLARITROMICINA 500 MG, PO	FRASCO	6.000	R\$ 3,15
44	CLINDAMICINA 150 MG/ML AMPOLA 4 ML	AMPOLA	6.000	R\$ 5,91
45	CLONIDINA CLORIDRATO 0,150 MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,53
46	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,50
47	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 0,63
48	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 0,28
49	CLORETO DE SÓDIO, 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 0,62
50	CLORETO, SUXAMETÔNIO, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	150	R\$ 36,28
51	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA 2 MG/ML BOLSA 200 ML	BOLSA	6.000	R\$ 37,96
52	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	3.000	R\$ 28,98
53	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	5.000	R\$ 10,79
54	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,78
55	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMPOLA 5 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 4,28
56	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	500	R\$ 4,96
57	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 2,81
58	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA AMPOLA 8 MG/4 ML	AMPOLA	20.000	R\$ 2,16
59	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 3,34
60	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 20 MG/G CREME BISNAGA 30G	BISNAGA	1.000	R\$ 7,09
61	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	12.000	R\$ 4,87
62	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,40
63	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	20.000	R\$ 2,06
64	CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% GELIA BISNAGA 30 G	BISNAGA	5.000	R\$ 8,71
65	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITROR FRASCO 20 ML	FRASCO	1.000	R\$ 7,86
66	CLORIDRATO LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO SEM VASOCONSTRITROR INJETÁVEL FRASCO 20 ML	FRASCO	12.000	R\$ 5,54
67	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML FRASCO 50 ML	FRASCO	100	R\$ 68,48
68	CLORIDRATO DE BENOXINATO (OXIBUPROCAÍNA) 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCO	100	R\$ 39,86
69	CLORIDRATO DE PROXIMETACINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCO	100	R\$ 14,57
70	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORAFENICOL, 0,6 UI + 1% POMADA BISNAGA 30 G	BISNAGA	5.000	R\$ 42,32
71	DECANATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	AMPOLA	2.000	R\$ 7,95
72	DESLANOSÍDIO, 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	100	R\$ 3,08
73	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	2.000	R\$ 1,25
74	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML	AMPOLA	20.000	R\$ 1,93
75	DEXPANTENOL 30 G	BISNAGA	3.000	R\$ 9,46
76	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000	R\$ 1,37
77	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,17
78	DICLOFENACO 25MG/ML AMPOLA 3 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 1,30
79	DICLOFENACO SAL DIETILAMONIO, GEL BISNAGA	BISNAGA	1.000	R\$ 7,15
80	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE (DRAMIN) 3MG+5MG+100MG+100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	20.000	R\$ 14,74
81	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA, 50 MG+ 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	200	R\$ 10,59
82	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA, 50 MG + 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	R\$ 9,70
83	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 5,08
84	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 5 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 1,80
85	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 2 ML	AMPOLA	25.000	R\$ 4,38
86	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,16
87	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	AMPOLA	100	R\$ 6,93
88	ENOXAPARINA, 40 MG/0,4ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ PREENCHIDA	SERINGA	20.000	R\$ 20,75
89	ENOXAPARINA, 60 MG/0,6ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ PREENCHIDA	SERINGA	5.000	R\$ 31,33
90	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% FRASCO 120 ML	FRASCO	1.000	R\$ 9,98
91	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	5.000	R\$ 1,55
92	ESCINA, AMORFA, ASSOCIADA COM ESCINA POLISSULFONADA SÓDICA, SALICILATO DE DIETILAMINA, 10 MG+10 MG + 50 MG/G, GEL TÓPICO	BISNAGA	2000	R\$ 11,92
93	ETOMIDATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	100	R\$ 18,69
94	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+DIPIRONA 4 MG/ML+500 MG/ML 5 ML	AMPOLA	20.000	R\$ 5,57
95	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA 20 ML	FRASCO	1.000	R\$ 1,53
96	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML 1 ML	AMPOLA	2.000	R\$ 1,59

97	ESCOPIAMINA BUTILBROMETO 20 ML.	FRASCO	200	R\$	6,82
98	FENTONINA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML.	AMPOLA	2.000	R\$	5,36
99	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML 2 ML.	AMPOLA	1.000	R\$	4,84
100	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRIBONUCLEASE E CLORAFENICOL, 1U+666U+1%, POMADA 30G	BISNAGA	1.000	R\$	83,35
101	FTOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	1.000	R\$	5,05
102	SACCHAROMYCES BOULARDI-17,100 MG	CAPSULA	10.000	R\$	3,04
103	SACCHAROMYCES BOULARDI-17,1G	SACHE	10.000	R\$	2,87
104	SACCHAROMYCES BOULARDI-17,200 MG	CAPSULA	12.000	R\$	3,42
105	FLUCONAZOL 2MG/ML SISTEMA FECHADO BOLSA 100 ML.	BOLSA	2.000	R\$	10,35
106	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.	AMPOLA	800	R\$	6,20
107	FLUNARIZINA DICLORIDATO, 10 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$	0,11
108	FRUTOPILEX (FRUTOSE+ASSOCIACAO) 20 ML AMPOLA	AMPOLA	10.000	R\$	8,74
109	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	10.000	R\$	0,99
110	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	2.000	R\$	3,44
111	GLICONATO DE CALCIO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	400	R\$	2,53
112	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.	AMPOLA	2.000	R\$	0,81
113	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.	AMPOLA	4.000	R\$	0,83
114	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	1.000	R\$	4,51
115	HEDERA HELIX 15 MG/ML 200 ML.	FRASCO	1.000	R\$	68,21
116	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL 0,25 ML.	AMPOLA	2.000	R\$	12,05
117	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 5 ML.	FRASCO	1.000	R\$	18,87
118	HIDROXIDO DE ALUMINIO, 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO	1.000	R\$	5,94
119	LACTITOL 120 ML.	FRASCO	1.000	R\$	35,75
120	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML.	FRASCO	2.000	R\$	11,24
121	LINTEZOLIDA, 600 MG SISTEMA FECHADO BOLSA 300 ML.	BOLSA	1.000	R\$	26,77
122	LEVOTILOXAZINA, 5 MG/ML 100 ML.	BOLSA	6.000	R\$	18,47
123	LEVOMEPROMAZINA 25 MG/ML.	AMPOLA	1.000	R\$	12,90
124	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$	1,33
125	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML.	FRASCO	100	R\$	15,92
126	DEXAMETASONA + NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA, 1MG/ML + 5 MG/ML + 6000UI/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML.	FRASCO	50	R\$	16,03
127	MELOXICAM 15 MG	COMPRIMIDO	600	R\$	0,40
128	MELOXICAM 10 MG/ML.	AMPOLA	500	R\$	6,62
129	MEROPIEM, 1G, INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	6.000	R\$	31,35
130	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 ML.	BOLSA	6.000	R\$	5,86
131	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	1.000	R\$	4,01
132	N-ACETILCISTEINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML.	AMPOLA	10.000	R\$	5,55
133	NALBUFINA CLORIDATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	6.000	R\$	16,59
134	NIFEDIPINO 10 MG CAPSULA	CAPSULA	2.000	R\$	0,15
135	NITROPRUSSETO DE SODIO 30 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.	AMPOLA	200	R\$	29,13
136	NITROGLICERINA, 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5 ML.	AMPOLA	200	R\$	56,96
137	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$	0,49
138	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	1.000	R\$	3,05
139	OLEO MINERAL FRASCO 120 ML.	FRASCO	2.000	R\$	5,20
140	OMEPRAZOL 40 MG, INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA+DILUENTE 10 ML.	FR/AMPOLA	20.000	R\$	12,55
141	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL.	FRAS/AMPOLA	6.000	R\$	6,08
142	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEINA 30 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$	0,76
143	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$	0,27
144	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 2G+ 250 MG INJETÁVEL.	FR/AMPOLA	1.000	R\$	19,33
145	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G+ 500 MG INJETÁVEL.	FR/ MPOLA	12.000	R\$	24,35
146	POLIMIXINA B ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000 UI + 5MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLOGICA	FRASCO	500	R\$	15,93
147	POLIMIXINA B ASSOCIADO COM LIDOCINA, 12.000UI/ML + 45,5 MG/ML SOLUÇÃO OTOLOGICA	FRASCO	500	R\$	17,86
148	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSAO INJETÁVEL ESTERIL FRASCO 20 ML.	FRASCO	50	R\$	13,77
149	CIPROFLOXACINO, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 3,5 MG+ 1 MG/ G POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5 G	BISNAGA	100	R\$	31,32
150	RIFAMPICINA 10 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY FRASCO 20 ML.	FRASCO	1.000	R\$	9,78
151	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRICO 100 MG/5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	20.000	R\$	12,79
152	SALBUTAMOL, 5 MG/ ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 10 ML.	FRASCO	6.000	R\$	33,00
153	SALBUTAMOL, 100 MCG/ DOSE AEROSOL.	FRASCO	6.000	R\$	15,69
154	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO	6.000	R\$	6,70
155	SORBITOL, 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G	SUPOSTÓRIO	300	R\$	7,40
156	SUCCINATO SÓDICO HIDROCORTISONA, 100 MG PÓ, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FR/AMPOLA	12.000	R\$	4,38
157	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 500 MG, PÓ, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FR/AMPOLA	8.000	R\$	6,20
158	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA, 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FR/AMPOLA	2.000	R\$	11,13
159	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 50 G	BISNAGA	5.000	R\$	9,15
160	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	500	R\$	1,08
161	SULFATO TERBUTALINA 0,5 MG/ML, INJETÁVEL.	AMPOLA	1.000	R\$	3,34
162	SULFATO DE MORFINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	10.000	R\$	4,71
163	SULFATO DE MORFINA 30 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$	2,52
164	TENOXICAM 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FR/AMPOLA	10.000	R\$	15,52
165	TIAMINA 100 MG/ML AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	1.000	R\$	6,04
166	VANCOMICINA 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASC/AMPOLA	1.000	R\$	9,77
167	VERAPAMIL CLORIDATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	500	R\$	10,80
168	VITAMINAS DO COMPLEXO B B1, B2, B5, B6, B12 E PP AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	20.000	R\$	1,64

1.3.2. Do valor MÁXIMO ESTIMADO das aquisições será de **R\$ 6.903.807,20 (seis milhões, novecentos e três mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos)** conforme estimativa do Município de Ouidor.

1.4. Os licitantes, ao precificar o medicamento, deverá se sujeitar ao regramento posto pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, responsável por regular o mercado de medicamentos e estabelecer critérios para a definição e o ajuste de preços.

1.5. Os licitantes deverão ater-se ao PMVG ou PF (representa o teto de preços a ser aplicado nas compras públicas e ao CAP (desconto mínimo obrigatório a ser aplicado pelos laboratórios, distribuidores, representantes, farmácias, drogarias, aos preços de determinados medicamentos vendidos a entes da Administração Pública.

1.6. Caso o licitante oferte ou venda acima do valor máximo estabelecido pela CMED, se negue a aplicar o CAP ou, até mesmo, deixe de aplicar o desconto na proposta de preços, o Município de Ouidor fará uma denúncia à CMED e demais órgãos de controle externo.

1.7. A compra de medicamentos proposta, obedecerá aos critérios da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, sem prejuízo da aplicação do Coeficiente de Aquisição de Preços e da Desoneração do ICMS e as aquisições terão como limite o valor estimado, apurado na fase interna da licitação, comprovado por documentos acostados nos autos.

1.8. Os medicamentos serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração, bem como fora do prazo de validade e de suas embalagens.

1.9. Todos os produtos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

1.10. Os produtos ofertados deverão atender aos padrões e normas técnicas brasileiras e demais legislações aplicáveis e obedecer aos normativos que os disciplinam, de acordo com a sua natureza.

1.11. Os produtos deverão portar em suas embalagens e/ou Material, etiquetas autoadesivas de vinil ou de alumínio com informações impressas de forma permanente e contendo: NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS/ANO).

1.12. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

1.13. As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período equivalente ao prazo de validade do produto, nas condições citadas anteriormente.

1.14. A contratada adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima.

1.15. Todos os itens entregues deverão apresentar validade de no mínimo 85% (oitenta e cinco) do prazo de fabricação, além de estarem acompanhados dos respectivos laudos de análise.

1.16. Caso o produto não possua esta validade a contratada deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabiliza pela troca do produto.

1.17. Os produtos proveniente de troca não deverá apresentar validade inferior a 85%. Porém, caso assim seja necessário, a contratada deverá apresentar uma nova carta de compromisso de troca do item.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

Os itens serão utilizados para manutenção das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal e nas unidades de atendimento à população, sendo os itens e suas quantidades indicados acima, apenas estimativas de consumo para os próximos 12 (doze) meses, tendo como base, processo já realizado para a mesma finalidade em 2024 (PE nº 013/2024), com adequação de itens e quantidades para melhor atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ouvidor para os próximos meses.

Assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita ao Município registrar os preços de cada item, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado, a entrega e disponibilização do item específico em quantidades variadas, considerando que o fornecimento deverá ser de forma parcelada e conforme a real necessidade do Hospital ou das unidades, não existindo qualquer obrigatoriedade da Administração na aquisição de quantidades mínimas dos produtos, não gerando, assim, qualquer direto adquirido por parte das licitantes.

3. DA GESTÃO DO CONTRATO:

3.1. O contrato e/ou a Ata de Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estipulado neste Termo e na minuta contratual anexa ao Instrumento Convocatório.

3.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.5. Fiscalização: O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

3.5.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.6. Gestor do Contrato:

3.6.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do fornecimento contendo todos os registros formais da execução no histórico do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

4.1. Recebimento:

4.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. Da Nota Fiscal e da Liquidação:

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ nº 05.169.884/0001-26** e deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

4.2.1.1.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

4.2.1.1.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

4.2.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

4.2.1.1.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;

4.2.1.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

4.2.1.1.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;

4.2.1.1.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;

4.2.1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade;

4.2.1.1.9. Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão regulador da sede da contratada em plena validade;

4.2.1.1.10. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela autoridade municipal da sede da contratada em plena validade;

4.2.1.1.11. Autorização de Funcionamento – **AFE** em plena validade.

4.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contrato e do órgão contratante; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar e; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.3. Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no subitem 4.2.1.1., devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

4.4. Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5. DA ENTREGA:

5.1. Os insumos deverão ser entregues em **até 07 (sete) dias** após a ordem de fornecimento e diretamente no Hospital Municipal Santo Antônio ou nas unidades de atendimento localizadas no perímetro urbano de Ouvidor, sendo indicado o responsável pelo recebimento dos itens na Ordem de Fornecimento.

5.1.1. Existindo situações justificáveis, o prazo de entrega dos produtos poderá ser dilatado, desde que aprovada a solicitação pela contratante e desde que o item não seja de extrema urgência para a regular manutenção das atividades desenvolvidas.

5.1.2. Caso a contratada não entregue os produtos no prazo indicado acima ou entregue em quantidades inferiores ao solicitado nas ordens de fornecimento, ou ainda, não justifique o atraso, a Secretaria Municipal de Saúde aplicará as sanções e penalidades indicadas neste Termo, mesma situação no caso de não autorização de solicitação de dilação de prazo de entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO/ORDEN DE FORNECIMENTO:

6.1. A contratada deverá apresentar, no ato da contratação/Envio da Ordem de Fornecimento, os seguintes documentos atualizados:

- 6.1.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 6.1.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;
- 6.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 6.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;
- 6.1.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;
- 6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade;
- 6.1.8. Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão regulador da sede da contratada em plena validade;
- 6.1.9. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela autoridade municipal da sede da contratada em plena validade;
- 6.1.10. Autorização de Funcionamento – **AFE** em plena validade.

6.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a contratação e a administração aplicará as penalidades cabíveis em caso de dano ao Município.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**.

9.1.1. **Pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto – inciso XLI – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.2. **Sistema de Registro de Preços:** conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras – inciso XLV – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.3. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação – Artigo 34 - Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.4. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para aquisição de bens será de 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto – Alínea “a” do inciso I do Artigo 55 - Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.5. Modo de disputa aberto: hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes - inciso I do Artigo 56 - Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços será o Departamento de Licitações por meio do Agente de Contratação.

9.2.1. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas – Inciso XLVI – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

9.2.2. Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente – Inciso XLVII – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA PROPOSTA E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- 10.1.1.** contiverem vícios insanáveis;
- 10.1.2.** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- 10.1.3.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 10.1.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.1.5.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

10.2. Nas propostas das licitantes, além de outras informações que serão indicadas no Instrumento Convocatório, deverão constar as seguintes informações:

10.2.1. Na proposta de preços, as licitantes deverão indicar a MARCA e o FABRICANTE/LABORATÓRIO de cada item, conforme modelo disponibilizado, sob pena de desclassificação.

10.2.2. Como condição específica da Proposta, será exigido das licitantes, NO QUE COUBER, a apresentação do Certificado de Registro, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de cada produto ofertado, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário oficial da União" com despacho da concessão de registro, referente a cada produto ofertado, ou Declaração de Isenção de Registro, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim. Caso o produto seja dispensado de registro o fornecedor deverá apresentar, NO QUE COUBER, o Comunicado de Início de Fabricação no órgão sanitário competente.

10.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada por meio de composição de custos, conforme exigência do Edital.

10.5. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá, no mínimo, em:

- 10.5.1. Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão regulador da sede da contratada em plena validade;
- 10.5.2. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela autoridade municipal da sede da contratada em plena validade;
- 10.5.3. Autorização de Funcionamento – **AFE** em plena validade;
- 10.5.4. Autorização Especial de Funcionamento – **AE** em plena validade.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens.

11.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do contratado.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do contratado.

11.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do contratado.

11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do contratado.

11.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do contratado.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante:

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA FRAUDE:

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ouvidor, 18 de agosto de 2025.

Grayce Amélia Ribeiro.
Secretária Municipal de Saúde.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.

Original assinado!